**INDICAÇÃO N° 350/2020**

**INDICAMOS A AQUISIÇÃO DE INSULINA LANTUS PARA DISPONIBILIZAR AOS PACIENTES DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SORRISO.**

**DAMIANI NA TV – PSDB, TOCO BAGGIO – PSDB, ACACIO AMBROSINI – PATRIOTA, DIRCEU ZANATTA – MDB e MARLON ZANELLA – MDB,** vereadores com assento nesta Casa, de conformidade com o Artigo 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal, ao Senhor Estevam Hungaro Calvo Filho, Secretário Municipal de Administração e ao Senhor Luís Fábio Marchioro, Secretário Municipal de Saúde e Saneamento, **versando sobre a necessidade de aquisição de insulina lantus para disponibilizar aos pacientes da rede de saúde pública do município de Sorriso/MT.**

**JUSTIFICATIVAS**

Considerando que a Constituição Federal, em seu Artigo 196, dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas.

Considerando que a diabetes é uma doença que altera a quantidade de insulina produzida, pois afeta a capacidade do pâncreas para produzir este hormônio, podendo ser desde o nascimento, que é a diabetes tipo 1, ou ser adquirida ao longo da vida, que é o diabetes tipo 2.

Considerando que para tratar a diabetes é necessário o uso de remédios para controlar os níveis de açúcar ou até fazer o uso de insulina sintética para simular a ação da que deveria estar sendo produzida pelo corpo.

Considerando que a insulina tem a capacidade de captar a glicose que está no sangue, e levá-la para os órgãos do corpo, como cérebro, fígado, gordura e músculos, onde pode ser utilizada para produzir energia, proteínas, colesterol e triglicerídeos para dar energia ao corpo, ou para ficarem armazenadas.

Considerando que a insulina Lantus é indicada para o tratamento de diabetes mellitus tipo 2 em adultos e também é indicada para o tratamento de diabetes mellitus tipo 1 em adultos e em crianças com 2 anos de idade ou mais que necessitam de insulina basal (longa duração) para o controle da hiperglicemia (nível alto de açúcar no sangue).

Considerando ao alto custo do referido medicamento e que o mesmo se encontra em falta no Estado e consequentemente deixa de encaminhar aos municípios, que também ficam sem o medicamento para fornecer aos pacientes, faz-se necessária a presente indicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de maio de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **DAMIANI NA TV**  **Vereador PSDB** | **TOCO BAGGIO**  **Vereador PSDB** | |
| |  |  |  | | --- | --- | --- | | **ACACIO AMBROSINI**  **Vereador Patriota** | **DIRCEU ZANATTA**  **Vereador MDB** | **MARLON ZANELLA**  **Vereador MDB** | | | |  |  |